



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - FONE: 761.2267 - RAMAL 31 - SÃO JOÃO - PERNAMBUCO

LEI Nº 571, de 09 de janeiro de 1991.

EMENTA - Define a Legislação Sanitária do Município de São João e dá outras providências.

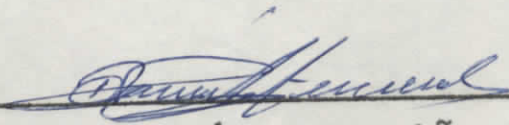
Antonio de Pádua Maranhão Fernandes, Prefeito do Município de São João, faço saber que a Câmara Municipal em sessões ordinárias realizadas nos dias 04 e 08 de janeiro de 1991, aprovou a Lei nº 32, de 02 de janeiro 1991, com a seguinte redação.

Art. 1º - Define a Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, para atender a Legislação Sanitária do Município de São João.

Art. 2º - A Lei que trata o Artigo primeiro será substituída no prazo de 120 (Cento e Vinte) dias por outra elaborada pelo Conselho Municipal de Saúde de São João e definida em Projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALACIO MUNICIPAL JOAO DE ASSIS MORENO, em 09 de janeiro de 1991.


Antonio de Pádua Maranhão Fernandes

- Prefeito -

